

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Projeto de Lei Complementar nº 249/2025

PROPONENTE: Executivo Municipal

PARECER Nº: 026/2025

REQUERENTE: Comissão Geral

RETIFICA O VALOR DO SALÁRIO DA SIMBOLOGIA CC-5, DO ANEXO II DO ART. 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO

Projeto de Lei cuja finalidade é retificar o valor do salário da simbologia CC-5, do Anexo II do artigo 60 da Lei Complementar nº 220/2025 de Água Boa – MT.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município e iniciativa do Prefeito Municipal, em detrimento das previsões legais dos artigos 30, I da Constituição Federal, artigo 12, inciso I e IX e 49, III da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

Art. 12 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024

IX – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais; [...].

Art. 49 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública; [...].

Desta forma, correta se faz a competência e iniciativa do presente Projeto de Lei.

2.2. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Conforme se observa em “Mensagem ao Projeto de Lei”, houve erro na redação do salário da simbologia CC-5, do Anexo II do artigo 60 da Lei Complementar nº 220/2025.

Referido valor atualmente corresponde a R\$ 7.943,92 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo que o correto, alegado pelo Executivo Municipal, seria de R\$ 7.493,92 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

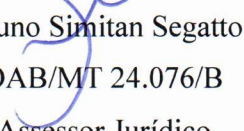
Desta feita, em detrimento do erro de digitação alegado, é que sua devida correção, por meio de Lei Complementar, se mostra a via adequada e legal para o que se pretende.

Portanto, de toda a análise realizada por esta assessoria jurídica, o presente parecer jurídico não vê inconstitucionalidades flagrantes no texto do presente Projeto de Lei, cabendo aos vereadores, em plenário, discutirem e votarem sua possível aprovação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, respeitada a natureza opinativa do Parecer Jurídico e assegurada a soberania do Plenário, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA do presente Projeto de Lei.

Água Boa - MT, 17 de fevereiro de 2025.


Bruno Simitan Segatto
OAB/MT 24.076/B
Assessor Jurídico